



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PROGEP - COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS (CPGP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2024 - PROGEP-CPGP (11.01.30.10)
(Identificador: 202535945)**

Nº do Protocolo: 23074.021672/2024-18

João Pessoa-PB, 15 de Março de 2024.

Ao grupo: **GRUPO DIRETORES DE CENTRO, GRUPO PRO REITORES, LISTA DE GESTORES MACRO.**

Título: Orientações e procedimentos a serem observados nas situações de paralisação.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), considerando a **Instrução Normativa PROGEP/UFPB Nº 01, de 07 de março de 2024**, que estabelece orientações e procedimentos a serem observados pelos servidores nas situações de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve para o desconto da remuneração correspondente aos dias de paralisação, informa que:

Durante o período da paralisação deverá haver a manutenção das atividades e dos serviços considerados essenciais, cuja quebra de continuidade represente prejuízos institucionais, conforme previsto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.783/1989.

Por atividade essencial entende-se:

- tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, etc;
- serviço de segurança patrimonial e comunitária;
- manejo agropecuário e tratos culturais de plantas;
- assistência médica e hospitalar;
- distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
- captação e tratamento de esgoto e lixo;
- telecomunicações;
- guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- atividades médico-periciais.

Outros serviços ou atividades poderão ser incluídos por solicitação dos dirigentes de unidades, desde que submetida à apreciação da administração central. Neste sentido, com o propósito de subsidiar as deliberações relativas aos serviços essenciais e imprescindíveis na UFPB nas situações de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve, **solicitamos o envio de relação de outras atividades ou serviços não constantes da lista a cima, consideradas como essenciais ou imprescindíveis cuja interrupção pode acarretar prejuízos institucionais.**

Posto isto, solicitamos que a relação seja encaminhada para os e-mail's listados a seguir, impreterivelmente, até às **08h da manhã do dia 18/03/2024 (segunda-feira):**

**gabinete@reitoria.ufpb.br
progep@progep.ufpb.br
cpgp@progep.ufpb.br**

Atenciosamente,

(Autenticado em 15/03/2024 16:59)
FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
COORDENADOR(A) - TITULAR
Matrícula: 2028740

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **15/03/2024** e o código de verificação: **50c99cd910**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB